



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Ofício n.º 159/2015-SECAD

Uruguaiana, 5 de novembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Jussara Osório de Almeida
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
N/Cidade.

Protocolo: 1528/Leg
Data: 12.11.2015
Hora: 16h05min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 118/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 118/2015** que "**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.149.876,00**"

2. A presente abertura de crédito adicional suplementar objetiva alocar recursos, exclusivamente, em rubricas do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

1030105044.004 – Garantir insumos e recursos humanos para o programa
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (126)

3. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o item 2 o provável excesso de arrecadação vinculado ao Programa Agentes Comunitários de Saúde, em anexo.

4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

Projeto de Lei N.º 118/2015.

Protocolo: 1528/Leg
Data: 12.11.2015
Hora: 16h05min

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.149.876,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.149.876,00** (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

07.03 – Fundo Municipal de Saúde

1030105044.004 – Garantir insumos e recursos humanos para o programa

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (126)

Fonte de Recurso: 4520 ESF Saúde da Família

VALOR:.....R\$ 1.149.876,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o provável excesso de arrecadação vinculado ao Programa Agentes Comunitários de Saúde – 4520, conforme demonstrativo anexo, no:

VALOR:.....R\$ 1.149.876,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2015.

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.